

Aviso

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Qualidade e Acreditação do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL)

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 25.06.2025, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Qualidade e Acreditação do IPL, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, previsto para 2025.

1- Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, (Diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal) Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2025) e o Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, na sua versão atual (Código do Procedimento Administrativo).

2- Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e após procedimento prévio, registado com o n.º 23278 a Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) emitiu, a 24.02.2025, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3- Conforme o previsto no nº5 do artigo 5º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro, foi submetido o formulário “Reservas de Recrutamento”, com o ID 6754. A Divisão de Recrutamento e Mobilidade da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, emitiu a 24 de fevereiro de 2025 a informação de que não existem candidatos em reserva de recrutamento, com o perfil adequado.

4- Âmbito do Recrutamento – O presente procedimento concursal é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto no nº3, do artigo 30º da LTFP, contudo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, para efeitos de recrutamento serão observadas as seguintes prioridades:

1.ª – Trabalhadores em situação de valorização profissional.

2.ª – Restantes candidatos.

5- Local de Trabalho – Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e/ou suas Unidades Orgânicas.

6- Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL previsto para 2025:

Colaborar na gestão corrente do Sistema de Gestão de Qualidade, nomeadamente na revisão e atualização dos procedimentos em vigor;

Organizar ou colaborar na organização das auditorias internas;

Acompanhar o processo de certificação na sua fase instrutória;

Acompanhar as auditorias externas de certificação e de manutenção;

Elaborar inquéritos de satisfação da população servida e respetivo relatório;

Elaborar proposta de planeamento da qualidade a apresentar à Direção do Instituto ou da Unidade Orgânica;

Implementar e operacionalizar a base de dados dos inquéritos aos alunos;

Participar no processo de tratamento dos dados dos inquéritos aos estudantes;
Apoio técnico e operacional em tarefas de avaliação desenvolvidas no âmbito das diversas Unidades Orgânicas do Instituto, designadamente aos órgãos competentes dos Departamentos no lançamento de inquéritos a docentes e discentes no processo de autoavaliação dos cursos por eles ministrados;
Elaborar documento de revisão do SGQ;
Participar ativamente no processo de avaliação dos cursos ministrados pela Unidades Orgânicas do IPL;
Proceder ao carregamento de todos os dados na plataforma A3es;
Gerir toda a informação produzida no contexto da avaliação e acreditação dos cursos;
Integrar as visitas de avaliação externa dos cursos;
Conceção e planeamento da qualidade no desenvolvimento de novos produtos ou serviços;
Funções consultivas de responsabilidade, iniciativa e autonomia, uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de atividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão;
Quaisquer outras tarefas para que seja solicitada relacionada com atividade do Gabinete.

7 - Requisitos de admissão: Conforme disposto no nº 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 - Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 - Requisitos habilitacionais:

- a) Licenciaturas classificadas com os Cód. 31, 34, 46 e 52 das áreas de formação da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

7.3 - Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.4 - Nos termos da alínea K) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8. Requisitos preferenciais:

- Cursos de Formação na área da Qualidade;
- Conhecimentos de Informática na ótica do utilizador.

9 - Prazo de entrega das candidaturas – 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso em Diário da República.

10- Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada através da plataforma de recrutamento disponível no sítio institucional do IPL, em <https://recrutamento.app.ipl.pt/>.

11.1- A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
- c) Cópia do BI ou do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas, previstos nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 do presente Aviso);
- d) Os candidatos, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:
 - i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios;
 - ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de valorização profissional, que por último ocupou.

12- O método de seleção é eliminatório de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

12.1 - Os candidatos a executarem atividades diferentes das publicitadas, terão de realizar o seguinte método de seleção obrigatório:

- a) Prova de Conhecimentos.

12.2 - Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o método de seleção obrigatório a realizar, será o seguinte:

- a) Avaliação Curricular.

12.3 - Os candidatos referidos no n.º 12.2 podem afastar, mediante opção expressa na candidatura, a utilização deste método de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatório constantes do n.º 12.1 do presente aviso (conforme o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

12.4 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos e de acordo com o disposto no regulamento aprovado em anexo ao Despacho n.º 5606/2006, de 9 de março, com a redação dada pelo Despacho n.º 2726/2010, publicado no Diário da República da 2.ª série, n.º 28 de 10

de fevereiro de 2010, será divulgada aquando da notificação dos candidatos para a realização do método de seleção. No dia da aplicação do método de seleção, em ato público, o júri promove o sorteio das questões objeto de resposta, nos termos do referido diploma. O candidato pode consultar a legislação e a regulamentação apresentadas na bibliografia.

As questões incidirão sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento geral:

- a) Despacho Normativo n.º 5/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 71 de 10 de abril - Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
- b) Lei n.º 62/2007, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 174 de 10 de setembro –
- c) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) na sua versão atual;
- d) Decreto-Lei n.º 4/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4 de 7 de janeiro,
- e) Estabelece um regime transitório de simplificação de procedimentos administrativos e altera o Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atual;
- f) Lei n.º 35/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 117 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atual;

Enquadramento específico:

- a) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de agosto - Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior – graus académicos e diplomas do ensino superior público;
- b) Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto, alterado pela Lei n.º 94/2019, de 4 de setembro - Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior;
- c) Regulamento n.º 392/2013 da A3ES – Aprova o regimento dos procedimentos de avaliação e de acreditação das IES e dos seus ciclos de estudos;
- d) Deliberação n.º 1342/2024 da A3ES – Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento;
- e) Deliberação n.º 1015/2024, de 5 de agosto – Alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos;
- f) Deliberação n.º 924/2024 da A3ES- Atualização das taxas a cobrar por procedimentos complementares de avaliação e acreditação;
- g) Deliberação n.º 873/2024 da A3ES – Fixação de prazos (Acreditação prévia de NCE e Relatórios de autoavaliação ACEF);
- h) Deliberação n.º 127/2024 da A3ES – Número máximo de admissões de estudantes nos ciclos de estudos do ensino superior;
- i) Deliberação n.º 474/2023 da A3ES – Procedimentos para a acreditação de graus académicos em associação promovidos por instituições europeias de ensino superior;
- j) Deliberação n.º 415/2023, de 18 de abril – Taxas a cobrar no âmbito da Avaliação Institucional;
- k) Deliberação n.º 158/2015 da A3ES - Procedimento especial de renovação da acreditação. Ciclos de estudos com acreditação prévia ou não alinhados com o ciclo regular de avaliação;
- l) Regulamento da Qualidade do IPL;

12.5- Ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri irá aplicar apenas o método de seleção obrigatório (Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular, nos termos dos pontos 12.1 e 12.2 do presente Aviso).

12.6-A ponderação do método de seleção é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular – 100%

12.7- Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos – Os candidatos admitidos e excluídos serão notificados nos termos dos artigos 6º, 16º, 22º e 25º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e do Código de Procedimento Administrativo.



12.8- Os candidatos admitidos serão convocados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no nº3 do artigo 16.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

12.9- Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 23º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.10- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.11 – Caso subsista o empate será aplicado o critério do maior tempo de serviço em funções públicas.

13- A lista de ordenação final, após homologação será afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na plataforma de Gestão de Processos de Recrutamento do IPL, disponível através de <https://recrutamento.app.ipl.pt/>, sendo ainda publicada, por extrato na 2ª série do Diário da República, conforme o disposto no nº4, do art. 25º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14- Constituição do Júri:

Presidente:

- Profª. Ana Cristina Borges Azevedo, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais efetivos:

- Drª. Manuela Sousa Carvalho, Dirigente Intermédia de Grau 1 da ESSL;

- Drª. Anabela Almeida Carneiro, Dirigente Intermédia de Grau 3 do ISEL.

Vogais suplentes:

- Profª Sandra Miranda, Vice-Presidente da ESCS.

A Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal Drª. Maria Manuela Duarte Veloso de Carvalho Sousa.

15- Remuneração base de referência — 1 442,57€, correspondente à 1.ª posição, nível 16, da tabela remuneratória única.

16- Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01.03 e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17- Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Lisboa, 13 de outubro de 2025. O Presidente do IPL - Professor Doutor António José da Cruz Belo

O

O